



## RELATÓRIO DO II TRIMESTRE - 2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Controle Interno, foi realizada a análise das peças constantes da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA\_CONSOLIDADO, referente ao II Trimestre de 2024, de acordo com o que determina os órgãos de fiscalização.

*Fernanda do Nascimento Santana*  
Secretária Municipal de Controle Interno

Prefeitura Mun. de Itabaianinha  
Recebido em 07/09/24  
*Jaime G. da Silva*  
Funcionário



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	2
3. GESTÃO FINANCEIRA.....	3
4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS .....	5
5. DAS OBRIGACOES PATRONAIS .....	10
6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES .....	12
7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....	13
8. RECOMENDAÇÕES .....	16
9. CONCLUSÃO .....	17
10. CERTIDÃO.....	18
11. RELAÇÃO DE ARQUIVOS .....	19



## 1. INTRODUÇÃO

A presente Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, relativa ao II Trimestre de 2024, foi encaminhada a esta Secretaria para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.

A análise desta Prestação de Contas teve como parâmetros a Lei Federal nº 4.320/1964 e, no que couber, os demais instrumentos normativos aplicáveis, a saber: Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 205/2011, Portaria STN nº 634/2013 (regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação); Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCTSP (emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Regimento Interno do TCE/SE e Resolução TCE/SE nº 353/2023.

## 2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Supremo Tribunal Federal – STF, ao fixar a tese jurídica de repercussão geral, em sede do Recurso Extraordinário nº 848.826, definiu contas de gestão da seguinte forma:

*As contas de gestão, também chamadas de contas de ordenação de despesas, possibilitam o exame, não dos gastos globais, mas de cada ato administrativo que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.*

### 2.1 – ORÇAMENTO INICIAL

O Orçamento Financeiro para o exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 1.141 de 27 de dezembro de 2023, fixou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA a importância de R\$ 111.820.904,00 já o valor consolidado, incluindo Unidades Gestoras (UG) e Câmara de Vereadores esse valor chegou a R\$ 155.180.830,00.

Analisando o orçamento inicial aprovado por órgão, a Lei nº 1.141/2023 ficou assim previsto nas Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Saúde R\$ 32.064.706,00, Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 4.110.250,00 e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT R\$ 1.984.970,00.

### 2.2 – COMPOSIÇÃO TOTAL DA RECEITA INCLUINDO OS REPASSES FINANCEIROS

No II TRIMESTRE a disponibilidade de recursos financeiros para o erário da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, de forma consolidada, foi a seguinte:

Descrição	R\$/CONSOLIDADO	%
Receitas Correntes	46.375.071,63	96,95 %
Receitas de Capital	1.460.000,00	3,05 %
<b>Total Geral</b>	<b>47.835.071,63</b>	<b>100 %</b>

Fonte: Demonstrativo de Receita Orçamentária \_ Consolidado do sistema de contabilidade do Município de Itabaianinha

### 2.3 – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Orçamento final alterado conforme abaixo e a consolidação (Câmara e Unidades Gestoras) da utilização da previsão estabelecida para abertura de créditos adicionais:



Percebe-se, que de janeiro a junho de 2024, a ocorrência de alterações orçamentárias, predominantemente decorrentes da abertura de créditos suplementares sustentados por anulação e dotações, que corresponderam a 35,52% da previsão inicial de R\$ 155.180.830,00, assim esteve dentro da previsão estabelecida de até 80% para abertura de créditos adicionais suplementares autorizados aos poderes do município (Executivo e Legislativo) seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1.141/2023.

É importante destacar que o valor dos créditos suplementares foi de R\$ 55.119.461,67 no período de janeiro a junho de 2024, sendo R\$ 31.650.257,72 desse total correspondente ao trimestre de abril a junho.

Em janeiro de 2024, identificamos um valor de R\$ 10.264.200,00 correspondente a alterações decorrentes da mudança na estrutura administrativa, conforme estabelecido pela Lei Municipal Complementar nº 1.144/2024, de 02 de janeiro de 2024. Essas alterações estão em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.141/2023, que prevê a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). Como não incluímos essa informação no relatório do primeiro trimestre, destacamos agora por entendermos se importante este apontamento.

### 3. GESTÃO FINANCEIRA

#### 3.1 – DA RECEITA

##### 3.1.1 – RECEITAS CORRENTES

No exercício em exame, a receita orçamentária ordinária consolidado até o período alcançou o montante de R\$ 54.412.344,26. Em comparação ao mesmo período do ano anterior percebemos um aumento de 49,33%, conforme detalhado no quadro abaixo:

Ingressos	2024	%	2023	% (diferença no período entre 2024 e 2023)
Receita Orçamentária Ordinária (II trimestre)	R\$ 17.242.811,64		R\$ 13.687.568,21	25,97 %
Receita Orçamentária Ordinária (até junho)	R\$ 30.750.910,42		R\$ 26.840.380,95	14,57%

Fonte: Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário

#### 3.2 – DA DESPESA

##### 3.2.1 – DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

A despesa acumulada até período (janeiro a junho de 2024) alcançou o montante de R\$ 154.436.733,84 correspondendo a 89,15% da despesa atualizada, ocorrendo, assim, uma economia orçamentária no valor de R\$ 18.791.593,94, correspondente a 10,85% da despesa autorizada conforme quadro abaixo:

Especificação	Despesa dotação		Despesa realizada			Economia Orçamentária		Despesas Empenhadas a pagar (f-h)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	(i=e-f)	% de (e)	
Despesas correntes	146.546.941,00	155.729.475,90	143.146.442,69	65.886.649,87	65.559.586,58	12.583.033,21	8,08	77.586.856,11
Despesas de capital	8.485.889,00	17.357.656,88	11.290.291,15	11.290.291,15	3.400.255,17	6.067.365,73	34,95	7.890.035,98
Reserva de Contingência	148.000,00	141.195,00	0,00	0,00	0,00	141.195,00	100	0,00
<b>Total das despesas orçamentárias</b>	<b>155.180.830,00</b>	<b>173.228.327,78</b>	<b>154.436.733,84</b>	<b>69.296.90,04</b>	<b>68.994.290,47</b>	<b>18.791.593,94</b>	<b>10,85</b>	<b>85.552.443,37</b>

Fonte: Despesa Orçamentária por Categoria Econômica (Sistema de Contabilidade do Município)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

No quadro acima, destaca-se uma economia orçamentária correspondente a 10,85% da dotação atualizada. Esse índice reflete a eficácia do planejamento orçamentário durante o período financeiro analisado, porém é imperativo que até o final do exercício, esse percentual seja reduzido para assegurar uma maior cobertura das demandas públicas. Como nos encontramos no segundo trimestre de 2024, uma economia de 10,85% indica um comprometimento efetivo do orçamento com as despesas do exercício. É fundamental que seja implementado um monitoramento constante das despesas, inclusive considerando suas fontes de recursos, a fim de evitar gastos excessivos, principalmente neste exercício, que é o último ano de mandato. Em observação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz:

*Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)*

*Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.*

Ainda analisando o comportamento das despesas públicas e com base nos dados apresentados no quadro, verifica-se que as Despesas Correntes, que representam os gastos de natureza operacional destinados à manutenção e funcionamento dos serviços públicos, responderam por 93% do total de gastos realizados. Enquanto isso, as despesas de Capital, que constituem desembolsos vinculados à expansão das atividades do Estado e à amortização da dívida pública, participaram com 7% do total despendido, sendo que 91% das despesas de capital foram destinados para investimentos.

<b>NATUREZA DA DESPESA – CONSOLIDAÇÃO</b>		
	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3000.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>143.146.442,69</b>
<b>3100.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85.130.850,57</b>
3190.00.00	Aplicações Diretas	85.130.850,57
3190.40.00	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	852.092,71
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.571.319,27
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.454.063,49
3190.13.00	Obrigações Patronais	11.265.878,26
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	753.043,99
3190.91.00	Sentenças Judiciais	60.513,58
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.920,00
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	154.019,27
<b>3300.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.015.592,12</b>
<b>3350.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>100.000,00</b>
3350.41.00	Subvenções sociais	100.000,00
<b>3371.70.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>144.000,00</b>
3371.70.00	Transferência de Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio	144.000,00
<b>3390.00.00</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>57.771.592,12</b>
3390.14.00	Diárias - Civil	113.340,00
3190.19.00	Auxílio-fardamento	29.100,00
3390.30.00	Material de Consumo	<b>10.104.088,25</b>
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.033.137,35
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	48.558,18
3390.35.00	Serviços de Consultoria	806.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	1.591.171,68
3390.37.00	Locação de mão-de-obra	11.285.819,12
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	29.218.202,11
3390.40.00	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	784.989,88
3390.46.00	Auxílio-Alimentação	34.299,96
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	960.122,04
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	326.240,96
3390.91.00	Sentenças Judiciais	1.390.885,84
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.772,29
3390.93.00	Indenizações e Restituições	38.864,46

FONTE: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias



NATUREZA DA DESPESA – CONSOLIDAÇÃO		
Especificação		
4000.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.290.291,150</b>
4000.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>10.259.291,35</b>
4490.00.00	Aplicações Diretas	10.259.291,35
4490.51.00	Obras e Instalações	8.347.407,02
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.694.465,92
4490.93.00	Indenização e Restituição	217.418,41
4600.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>1.030.999,80</b>
4690.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030.999,80
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.030.999,80
<b>TOTAL</b>		<b>154.436.733,84</b>

Ainda sobre os dados do quadro acima percebe-se que o grupo de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais foi responsável por 55,12% do total das Despesas Orçamentárias Consolidada entre Câmara e demais UGs. Uma redução comparada ao primeiro trimestre que constatamos um percentual de 63,89%.

## 4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

### 4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No período em análise, a receita orçamentária totalizou R\$ 47.835.071,63. Em relação às despesas, o montante liquidado, de acordo com o demonstrativo da despesa orçamentária, atingiu R\$ 40.022.874,39. Isso resultou em um superávit durante o período, alcançando o valor de R\$ 7.812.197,24.

Considerando os dois trimestres temos a seguinte realidade cumulativa: receita orçamentária R\$ 85.163.254,68, já o montante da liquidação foi R\$ 69.286.905,04, o que resultou em um superávit de R\$ 15.876.349,64.

#### 4.1.1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Ao final do exercício de 2023, o Município de Itabaianinha, registrou um total de R\$ 12.760.491,50 em restos a pagar, divididos em R\$ 11.015.310,70 de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e R\$ 1.745.180,80 de Restos a Pagar Processados (RPP).

Até o fechamento deste relatório, observamos que as despesas com restos a pagar processados diminuíram de R\$ 1.745.180,80 para R\$ 156.056,51, representando um pagamento de 91,06% do total registrado. Desse valor total a pagar, 87,33% corresponde à despesa com a contratada SQV Construtora Ltda, referente a um único registro no valor de R\$ 136.291,56.

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e finanças através da comissão competente conclua as análises até 30 de setembro do corrente ano, a fim de apresentar à alta governança as devidas orientações e procedimentos para finalizar as obrigações relativas à gestão dos restos a pagar processados. Atualmente, a dívida com RPP de exercícios anteriores apresenta-se da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA Relação Restos a Pagar Exercícios Anteriores - Consolidado							Exercício: 2024		
Ordem	Emp.	Typo	Data Emp.	Datação	Credor (Nome - CNPJ/CPF)	Liquidação (Data)	Valor	Contrato	
<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA</b>									
1	127	P	02/01/2020	00000 00000 10 122 2032 200000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DE SO - 13 018 171.0001-00	1155 20/04/2020	100,07		
7	973	P	25/07/2022	00000 00000 10 122 2033 210004	KERTES JOSE CARDOSO DE OOLIS - 407 401 940-04	2009 25/07/2022	9 001,42		
							<b>Soma Entidade:</b>	<b>9 051,49</b>	
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA</b>									
2	754	P	22/01/2020	15000 15015 22 451 1111 440051	SOV CONSTRUTORA LTDA - 28 287 807.0001-40	2 23/11/2023	130 201,56	108 / 2020	
							<b>Soma Entidade:</b>	<b>130 201,56</b>	
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA</b>									
2	2803	P	01/12/2020	15000 15012 15 122 2000 210004	PAULO SILVA DA COSTA - 072 648 548-87	0048 01/12/2020	140,00		
4	1069	P	24/05/2021	15000 15000 04 122 2012 210004	JOSE CARLOS DOS SANTOS - 154 590 205-72	3279 24/05/2021	6 720,87		
5	074	P	28/01/2022	15000 15004 02 001 2017 210001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - 13 100 970.0001-03	0222 01/07/2022	100,00		
6	1165	P	14/02/2022	15000 15010 04 122 2003 210004	MARIA ILZA SANTANA DE JESUS - 150 845 001-34	594 14/02/2022	002,40		
8	552	P	02/01/2023	15000 15020 04 122 2003 220025	C&F CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - EPP - 08 340 925.0001-34	10070 03/11/2023	540,00	56 / 2023	
							<b>Soma Entidade:</b>	<b>8 075,10</b>	
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA</b>									
9	712	P	18/01/2023	15000 15020 04 122 2003 220026	UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 03 695 833.0001-30	10221 18/10/2023	102,00	207 / 2023	
							<b>Soma Entidade:</b>	<b>102,00</b>	
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA</b>									
10	2473	P	12/09/2023	15000 15013 15 451 1043 440051	ENTUS SERVIÇOS E SOLUCOES EBRELI - 03 930 305.0001-00	0063 30/08/2023	829,29	170 / 2022	
11	4131	P	28/12/2023	15000 15020 04 122 2003 220026	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE - 27.115.267.0001-06	13422 29/12/2023	004,00		
							<b>Soma Entidade:</b>	<b>1 323,32</b>	
							<b>Total Geral:</b>	<b>150 026,31</b>	
							<b>Total Pagar/Exec:</b>	<b>15</b>	

FONTE: Relação de Restos a Pagar Exercícios Anteriores do Sistema de Contabilidade do Município

#### 4.1.1.1 – DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A análise do Passivo Financeiro até o período em 2024 revela a seguinte realidade, conforme tabela informativa da sua composição:

Passivo Financeiro		
<b>Restos a Pagar</b>	<b>R\$</b>	<b>91.768.651,30</b>
- Restos a Pagar Processados	R\$	559.521,08
- Restos a Pagar Não Processados	R\$	91.209.130,22
<b>Consignações, Depósitos ou Retenções</b>	<b>R\$</b>	<b>2.117.093,22</b>
- Consignações	R\$	2.106.950,69
- Depósitos para recursos judiciais		8.085,98
- Outros Valores Restituíveis	R\$	0,00
<b>Total</b>		<b>93.885.744,40</b>

Fonte: Balanço Patrimonial; Demonstrativo da Dívida Flutuante; Relação dos Restos a Pagar

Em continuidade às discussões realizadas em nosso último encontro com os secretários municipais e as equipes das áreas técnicas orçamentária e financeira, destacamos a importância da observância das vedações aplicáveis durante o período eleitoral. Para assegurar uma gestão eficiente e conforme as normas estabelecidas, recomendamos que, ao término de cada mês, todas as secretarias realizem uma análise detalhada do relatório contábil denominado Relação de Despesas Empenhadas, Liquidadas a Pagar.

O propósito desta análise é facilitar o gerenciamento dos restos a pagar relativos ao exercício atual e a exercícios anteriores, conforme estipulado pelo Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tal prática contribuirá para a conformidade financeira e administrativa ao final deste mandato.

Adicionalmente, é imperativo que cada secretário proceda com o levantamento sistemático da Receita e das Despesas de sua respectiva secretaria. Este levantamento deve ser confrontado com o relatório contábil Despesas Empenhadas a Liquidar. Esta comparação permitirá verificar a adequação da condição financeira e a capacidade de honrar todas as obrigações registradas até o final do exercício.



Desta forma analisando as despesas empenhadas liquidadas a pagar, no período de janeiro a junho de 2024, por unidade gestora, constatamos a seguinte realidade:

1. Prefeitura Municipal: R\$ 97.466,42
2. Fundo Municipal de Saúde: R\$ 273.815,62
3. Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 26.935,08
4. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito: R\$ 4.397,45
5. Total do consolidado das despesas empenhadas liquidadas a pagar: R\$ 402.614,57

Conforme o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é responsabilidade do titular do Poder, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, assegurar saúde financeira suficiente para cumprir com suas despesas. Isso significa que deve haver disponibilidade de caixa para o regular cumprimento das obrigações e/ou pagamentos. Por esta razão, apresentamos as seguintes recomendações:

1. Que seja realizado análise e conseqüentemente os pagamentos permitidos dos RRFs e das Consignações para evitar a rolagem de saldos passivos;
2. Levantar e/ou revisar a disponibilidade de caixa por fonte de recurso considerando os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. E constatada indisponibilidade financeira de pagamento, proceder na negociação da dívida para fechar o ano de 2024;
3. Verificar se há registro equivocados nos restos a pagar de exercícios anteriores e do exercício para realizar os cancelamentos em conformidade;
4. Ultrapassada a fase dos requisitos para a inscrição em restos a pagar não processados - disponibilidade financeira e prazo vigente para cumprimento da obrigação pelo credor - o cancelamento de RPNP deverá ser feito com base nos critérios da oportunidade e da publicidade.
5. A regra é a proibição do cancelamento das despesas inscritas nesta conta. Excepcionalmente, admite-se o cancelamento dos RPP no caso de prescrição, cujo prazo é de 5(cinco) anos contados da data da inscrição. Neste caso deve dar publicidade aos atos que autorizarem o cancelamento.
6. Nas análises das despesas em restos a pagar, as áreas técnicas devem priorizar os pagamentos dos credores mais antigos para garantir o cumprimento das obrigações na ordem cronológica. A alta governança deve ser informada sempre que for solicitado um pagamento que comprometa essa ordem.

Dessa forma, diante das análises sobre os restos a pagar e as consignações, entendemos que, ao seguir as recomendações descritas acima, além de cumprir com o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os responsáveis pelas unidades gestoras estarão agindo em conformidade com outras obrigações legais, tais como: arts. 40 e 195, I, da CF/88; arts. 35, 48, 58, 59, 62, 63, 83 a 106, todos da Lei 4.320/1964; arts. 30 e 32 da Lei 8.212/1991; art. 1º, §1º; parágrafo único do art. 8º; e arts. 15, 16, 42 e 50, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

#### **4.1 – BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro está sendo elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP), mencionando as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Dessa forma, após a análise dos saldos, verifica-se que o Resultado Financeiro de 2024, se continuar se comportando como nesse período acumulado, indica um fechamento superior ao do exercício de 2023.



#### 4.1.1 – TERMO DE CONFERÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS

Os Extratos Bancários das contas de aplicações financeiras, assim como das contas correntes e poupança, foram minuciosamente revisados pelas áreas técnicas e submetidos em conformidade ao SAGRES por meio dos arquivos OFX, de forma mensal. Além disso, todas as "Conciliações bancárias de todas as contas bancárias" foram devidamente verificadas antes do envio, garantindo a precisão e integridade das informações fornecidas ao sistema.

#### 4.1.2 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA POR FONTE DE RECURSO

A verificação prévia da capacidade de pagamento ao assumir uma obrigação é essencial durante o período de encerramento do mandato do líder do poder executivo municipal. Portanto, recomendamos a utilização constante de um fluxo de caixa que inclua os encargos e despesas comprometidas, permitindo a consulta antes da autorização de qualquer despesa.

Portanto, é fundamental registrar detalhes da disponibilidade de caixa para identificar e escriturar individualmente os recursos vinculados a órgãos, fundos ou despesas obrigatórias.

#### 4.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, contendo, assim, os elementos necessários à instrução.

Os bens adquiridos no período estão devidamente registrados no Balanço Patrimonial, neste trimestre, foi percebido registro de baixas dos bens móveis, no valor de R\$ 367.563,70, por motivo de arremate em leilão, danos, furto/roubo e estado inservível. Estando desta forma cumprindo o que preleciona o art. 106 da Lei nº 4.320/1964.

Não percebemos depreciação no período, recomendamos análise sobre as demandas de depreciação dos bens móveis.

#### 4.2.1 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Analisamos como fecharam os depósitos e consignações (sem considerar os restos a pagar), vejamos:

<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	623.367,02
(+) Nova Formação de Dívida	12.464.331,61
(-) Baixa do Exercício	(10.980.747,94)
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>2.106.950,69</b>

Fonte: Relatório Contábil Dívida Flutuante

No período analisado, II trimestre de 2024, verificamos o seguinte comportamento das consignações verificado no Relatório Contábil Dívida Flutuante:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Título	Saldo Anterior	Ementário no período					Saldo Exercício Seguinte
		Inscrição	Balanço		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidados		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrito	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>12.700.491,00</b>	<b>95.952.443,27</b>	<b>6.097.961,20</b>	<b>46.622,99</b>	<b>696,00</b>	<b>696,00</b>	<b>91.700.604,10</b>
53200000 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS							
Soma	1.745.100,00	402.614,57	1.581.654,14	7.478,15	850,00	0,00	589.521,06
53100000 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS							
Soma	11.915.310,79	85.149.828,90	4.516.187,26	38.972,84	0,00	896,00	91.269.130,22
<b>VALORES RESERVADOS</b>	<b>632.206,34</b>	<b>12.540.844,74</b>	<b>11.064.657,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.117.003,18</b>
21000000 - VALORES RESERVADOS	632.206,34	12.540.844,74	11.064.657,90	0,00	0,00	0,00	2.117.003,18
21000000 - VALORES RESERVADOS - CONSOLIDAÇÃO	632.206,34	12.540.844,74	11.064.657,90	0,00	0,00	0,00	2.117.003,18
21001000 - CONSIGNAÇÕES	632.206,34	12.540.844,74	11.064.657,90	0,00	0,00	0,00	2.117.003,18
21001001 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.924,11	1.679,92	0,00	0,00	0,00	1.253,19
21001010 - Rpps - Retenções Sobre Vencimentos e Vantagens	0,00	2.924,11	1.679,92	0,00	0,00	0,00	1.253,19
21001042 - Contribuição ao Rpps	327.988,74	4.000.643,96	3.348.273,89	0,00	0,00	0,00	873.336,89
21001020 - Inss	277.655,74	4.000.643,96	3.305.273,90	0,00	0,00	0,00	873.336,89
21001004 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	3.709.872,31	3.126.882,63	0,00	0,00	0,00	573.000,28
21001041 - Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Inf	0,00	3.709.872,31	3.126.882,63	0,00	0,00	0,00	573.000,28
21001008 - IBS	0,00	726.742,59	691.799,01	0,00	0,00	0,00	34.943,58
21001003 - IBS	0,00	726.742,59	691.799,01	0,00	0,00	0,00	34.943,58
21001016 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.006,16	40.594,14	46.893,71	0,00	0,00	0,00	3.291,41
21001101 - Pensão Alimentícia	3.006,16	40.594,14	46.893,71	0,00	0,00	0,00	3.291,41
21001011 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	108.456,86	389.729,43	384.148,52	0,00	0,00	0,00	104.038,89
21001102 - Inss Saude	108.456,86	389.729,43	384.148,52	0,00	0,00	0,00	104.038,89
21001013 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	12.435,29	126.836,99	112.636,89	0,00	0,00	0,00	38.842,89
21001103 - Sindicatos	472,88	0,00	472,88	0,00	0,00	0,00	0,00
21001103 - Sindicatos	3.045,82	18.245,36	17.262,46	0,00	0,00	0,00	4.028,76
21001104 - Smepe	0,00	80.056,04	85.122,77	0,00	0,00	0,00	24.932,27
21001105 - Smepe	1.900,57	4.262,13	2.816,77	0,00	0,00	0,00	3.477,63
21001106 - Sindicato ACS	6.087,71	22.271,38	25.638,93	0,00	0,00	0,00	3.332,16
21001108 - SINDICATO	296,11	590,20	840,31	0,00	0,00	0,00	0,00
21001106 - SINDICATO	72,11	483,66	472,68	0,00	0,00	0,00	81,29
21001015 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	174.614,63	3.410.106,20	3.181.486,20	0,00	0,00	0,00	488.651,69
21001102 - Empréstimo Caixa	84.298,85	1.723.273,62	1.555.024,46	0,00	0,00	0,00	282.546,29
21001103 - Empréstimo Banee	29.425,92	616.741,84	582.222,58	0,00	0,00	0,00	83.848,18
21001108 - Empréstimo Banco do Bras	25.812,40	696.042,88	611.733,98	0,00	0,00	0,00	154.369,70
21001107 - CARTÃO TOP CONTA	32.072,90	379.551,76	352.437,71	0,00	0,00	0,00	56.196,91
21001009 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.678,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.678,06
21001009 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.678,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.678,06
21001000 - DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	31.191,06	31.191,06	0,00	0,00	0,00	0,00
21001000 - DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	31.191,06	31.191,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	842.782.715,08	31.191,06	31.191,06	0,00	0,00	0,00	842.782.715,08

Contabilis - Desenvolvido por Tecno Tecnologia | Chave de Fidei: TOLS-WUOR-TACA-COZ-2RSW | Emitido em 27/07/2024 15:28:15 | Página 1 de 3

Recomendamos que as retenções e recolhimentos sejam contabilizados dentro da competência para evitarmos a rolagem de saldos passivos. No entanto, reconhecemos as dificuldades técnicas enfrentadas, especialmente considerando os prazos estipulados na legislação, como é o caso dos recolhimentos do INSS, que devem ser efetuados até o dia 20 do mês subsequente ou até o último dia útil anterior a esse prazo, conforme estabelecido no art. 216, I, "b" do Decreto nº 3.048/1999.

Diante desse cenário, recomendamos que as áreas técnicas continuem vigilantes e implementando um processo de monitoramento para garantir o cumprimento adequado das obrigações com recolhimentos e respectivas baixas das conciliações.

#### 4.4 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, elaborada conforme as NBCTSP, evidencia as variações quantitativas aumentativas e diminutivas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas da entidade pública, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

A DVP é uma ferramenta importante para analisar a saúde financeira do município. Ela pode ser usada para identificar as nossas fontes de receita, os nossos gastos e as mudanças no patrimônio líquido da unidade gestora de um período para outro.

Então vejamos como a DVP vem se comportando considerando a variação acumulada de janeiro a junho de 2024:

RESUMO ⇒ EQUAÇÃO PATRIMONIAL			
1 - ATIVO	138.117.654,40	2 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	119.238.606,42
3 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	82.740.377,23	4 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	101.625.435,21
5 - CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	495.561.273,12	6 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	495.561.273,12
7 - CONTROLES DEVEDORES	126.357.410,34	8 - CONTROLES CREDORES	126.357.410,34
Soma	842.782.715,08	Soma	842.782.715,08
Resultado do Período			16.879.057,30



A DVP em análise evidenciou um resultado positivo no comportamento do Patrimônio Líquido acumulado no período de janeiro a junho de 2024, uma vez que as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores às Variações Patrimoniais Diminutivas, na importância de R\$ 18.879.057,98.

#### 4.5 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC (apresenta os ingressos e desembolsos de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
II TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	2024	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO	
	ATUAL até o período	ANTERIOR até período
Ingresso	108.310.075,25	88.743.436,58
Desembolsos	90.392.007,10	81.150.869,41
<b>Fluxos de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	<b>17.918.068,15</b>	<b>7.592.567,17</b>
Ingresso	44.450,00	20.000,00
Desembolsos	5.957.317,77	5.111.240,21
<b>Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)</b>	<b>-5.912.867,77</b>	<b>-5.091.240,21</b>
Ingresso	0,00	0,00
Desembolsos	711.845,25	272.550,79
<b>Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	<b>- 711.845,25</b>	<b>- 272.550,79</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>11.293.355,13</b>	<b>2.228.776,17</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	31.103.192,17	40.466.895,70
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	<b>42.396.547,30</b>	<b>42.695.671,87</b>

Fonte: Demonstrativo dos fluxos de caixa do sistema municipal de contabilidade

Observa-se que a PMI teve no período geração de caixa das atividades operacionais positiva, no montante de **R\$ 17.918.068,15**.

*Os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais são basicamente derivados das principais atividades geradoras de caixa da entidade. Exemplos de fluxos de caixa que decorrem das atividades operacionais são (a) recebimentos de caixa decorrentes de tributos, outras contribuições e multas; (b) recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços; (c) recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações orçamentárias ou outra autorização orçamentária feita pelo governo central ou outras entidades do setor público.*

## 5. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na análise detalhada das despesas, observamos que houve a apropriação, contabilização e pagamento das obrigações patronais referentes à Contribuição Previdenciária do Empregador durante o período examinado. No entanto, constatamos que a apuração na liquidação resultou em um valor menor, totalizando R\$ 520.261,05. Além disso, a contabilização dos pagamentos apresentou um montante também inferior, totalizando R\$ 647.778,94, como demonstrado a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Prefeitura Consolidado Sem Considerar SMTT – art. 4º, § 17, Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023				
Item	Especificação		Valor (R\$) Liquidadada	Valor (R\$) Pago
A	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.395.042,74	30.355.852,18
	3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.012.989,04	4.993.872,25
	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	305.661,57	305.661,57
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	760.425,00	758.825,00
	3390.36.07 3390.36.14 3390.36.15	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física não dedutíveis de INSS (locação de bens moveis, imóveis e estagiários)	(659.352,60)	(657.752,60)
B	3190.11.05 3190.16.04	Vencimentos não dedutíveis de INSS (verbas não incorporáveis à aposentadoria, conforme decisão do STF no Recurso Extraordinário nº 593068 e já tratado pelo TCE/SE através do Ofício nº 0067/2019/DITEC- de acordo com o Relatório de Subelemento do Sistema Contábil do Município de Itabaianinha e Resumo da FOPAG/RH do município - insalubridade, hora extra, adicional noturno, periculosidade, auxílio alimentação e fardamento.	(1.319.342,68)	(1.299.473,73)
C	3190.13.00	Obrigações Patronais (Contabilizada)	2.843.176,70	2.712.096,53
D	Total da Despesa c/ Pessoal sem os Encargos Sociais = (A+B)		34.495.423,07	34.456.984,67
E	Base de Cálculo para as Obrigações Patronais = (9,8382% de D)		3.393.728,71	3.359.875,47
F	Diferença da Despesa com Obrigações Patronais (contabilizadas) = (E-C)		- 550.552,01	-677.850,54

Com a implementação da política de desoneração da folha pelo Governo Federal, conforme estabelecido no artigo 4º, parágrafo 17 da Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, as obrigações patronais dos municípios a partir de janeiro de 2024 foram ajustadas para uma alíquota de 8%. Esta alíquota se aplica aos municípios cujos coeficientes sejam inferiores a 4,00 na tabela de faixas de habitantes, conforme especificado no parágrafo 2º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Vamos examinar mais detalhadamente o conteúdo do artigo 4º, parágrafo 17 da Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, que diz:

*Art. 4º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 17:*

*"Art. 22. ....*

*§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo será de 8% (oito por cento) para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966." (NR)*

Vejamos também o disposto no parágrafo 2º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966:

*Art. 91. Do Fundo de Participação dos Municípios a que se refere o art. 86, serão atribuídos:*

*§ 2º - A distribuição da parcela a que se refere o item II deste artigo, deduzido o percentual referido no artigo 3º do Decreto-lei que estabelece a redação deste parágrafo, far-se-á atribuindo-se a cada Município um coeficiente individual de participação determinado na forma seguinte: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.881, de 1981) (Vide Lei Complementar nº 91, de 1997)*

<i>Categoria do Município, segundo seu número de habitantes</i>	<i>Coeficiente</i>
<i>a) Até 16.980</i>	
<i>Pelos primeiros 10.188</i>	<i>0,6</i>
<i>Para cada 3.396, ou fração excedente, mais</i>	<i>0,2</i>
<i>b) Acima de 16.980 até 50.940</i>	
<i>Pelos primeiros 16.980</i>	<i>1,0</i>
<i>Para cada 6.792 ou fração excedente, mais</i>	<i>0,2</i>
<i>c) Acima de 50.940 até 101.880</i>	
<i>Pelos primeiros 50.940</i>	<i>2,0</i>
<i>Para cada 10.188 ou fração excedente, mais</i>	<i>0,2</i>
<i>d) Acima de 101.880 até 156.216</i>	
<i>Pelos primeiros 101.880</i>	<i>3,0</i>
<i>Para cada 13.584 ou fração excedente, mais</i>	<i>0,2</i>
<i>e) Acima de 156.216</i>	<i>4,0</i>

Portanto, considerando que Itabaianinha se enquadra na categoria "b", com uma população de 40.678 habitantes conforme o Censo de 2022 realizado pelo IBGE, a alíquota de 8% está em conformidade com a legislação atual, desde que adicionada ao seu respectivo RAT.



De acordo com o Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e as regras para o enquadramento no grau de risco na IN RFB 2110/2022, art. 43, alínea "b", o RAT da administração pública é 2%, se aplicarmos um FAP mínimo de 0,9191 teremos um RAT mínimo de 1,8382%. Logo, a PMI, no mínimo deveria ter contribuído com **9,8382%** nas Obrigações Patronais.

Após análise dos resultados, identificou-se um saldo negativo de – R\$ 550.552,01 no fechamento do período relativo às liquidações de obrigações patronais. Além disso, verificou-se um também um valor adicional menor nos pagamentos realizados, totalizando – R\$ 677.850,54. **No entanto, analisando os pagamentos realizados até 20 de julho de 2024 percebemos os registros de pagamento de despesas com obrigações patronais relacionadas a competência de junho de 2024, no valor de R\$ 577.796,65.** Diante disso, é necessário que à área técnica investigue possíveis inconsistências e sejam providenciadas as devidas correções dentro do exercício de 2024, para cumprimento da legislação vigente.

Ao analisar separadamente a conformidade dos pagamentos das obrigações patronais da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), observamos que sua alíquota não se enquadra na política de desoneração da folha estabelecida pelo governo federal. Diante dessa constatação, identificamos a seguinte situação:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT)				
Item	Especificação		Valor (R\$) Liquidadada	Valor (R\$) Pago
A	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	431.615,84	429.362,06
	3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	41.600,58	41.600,58
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	31.197,35	31.197,35
	3390.36.07	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física não dedutíveis de INSS		
	3390.36.14	(locação de bens moveis, imóveis e estagiários)	(31.197,35)	(31.197,35)
	3390.36.15			
B	3190.11.05	Vencimentos não dedutíveis de INSS (verbas não incorporáveis à aposentadoria, conforme decisão do STF no Recurso Extraordinário nº 593068 e já tratado pelo TCE/SE através do Ofício nº 0067/2019/DITEC) – de acordo com o Relatório de Subelemento do Sistema Contabilis do Município de Itabaianinha e Resumo da FOPAG/RH do município - insalubridade, hora extra, adicional noturno, periculosidade, auxílio alimentação e fardamento.	(70.034,95)	(70.034,95)
	3190.16.04			
C	3190.13.00	Obrigações Patronais (Contabilizada)	61.857,63	61.857,63
D	Total da Despesa c/ Pessoal sem os Encargos Sociais = (A+B)		371.984,12	439.765,29
E	Base de Cálculo para as Obrigações Patronais = (21% de D – 20% patronal e 1% RAT)		78.116,67	92.350,71
F	Diferença da Despesa com Obrigações Patronais (contabilizadas) = (E-C)		- 16.259,04	- 30.493,08

Conforme o quadro acima, identificou-se um saldo negativo de -R\$ 16.259,04 no fechamento do período relativo às liquidações e também dos pagamentos das obrigações patronais da SMTT na importância de -R\$ 30.493,08. No entanto, analisando os pagamentos realizados até 20 de julho de 2024 percebemos os registros de despesas com obrigações patronais na importância de R\$ 15.210,87. Diante disso, é necessário que à área técnica investigue possíveis inconsistências e sejam providenciadas as devidas correções dentro do exercício de 2024, para cumprimento da legislação vigente.

## 6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

### 6.1 – CERTIDÃO NEGATIVA PREVIDENCIÁRIA

Consciente de que a ausência da Certidão Negativa Previdenciária para o Balanço Patrimonial pode resultar em Parecer Prévio pela rejeição das contas anuais do gestor, regularmente, precisamente mensalmente é comum que nossas equipes façam conferência da situação de regularidade fiscal do município, utilizando para tanto o sistema e-CAC da Receita Federal.

ÓRGÃO	SITUAÇÃO
Prefeitura	Certidão vencerá em 16/07/2024
Saúde	Certidão vencerá em 16/07/2024
Assistência	Certidão vencerá em 16/07/2024
SMTT	Certidão vencida em 22/07/2024



## 6.2 – ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

Diariamente o Controle Interno monitora a execução orçamentária realizada por cada unidade gestora do município, através de um fluxograma de trabalho que foi elaborado na intenção de obter sobre os atos da administração pública a economicidade, a eficiência, a legalidade, a moralidade e a publicidade na aplicação do dinheiro público.

Durante o período foram analisados pelo Controle Interno **4.322 processos referentes a fase preparatória de contratação pública e processos para pagamento de despesa pública, inseridos no sistema da cronologia para pagamento de credores**, obedecendo ao dispositivo previsto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 141, conforme quadro abaixo:

UG	Solicitações de Despesas	Cronologia de Pagamentos	Total de processos analisados no período	Total de processos analisados acumulado
Prefeitura Municipal	889	1.940	2.829	4.338
Fundo M de Saúde	310	651	961	1.935
Fundo M de Assistência Social	101	368	469	762
SMTT	21	42	63	144
<b>Total Geral =</b>	<b>1.321</b>	<b>3.001</b>	<b>4.322</b>	<b>7.179</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade do Município – Cronologia de Pagamentos e Solicitação de Despesas

## 6.3 – INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Até o presente momento, a Secretaria Municipal de Controle Interno, em parceria com a Procuradoria Geral do Município, elaborou e publicou as instruções normativas abaixo descritas. Essas instruções visam padronizar os procedimentos e fornecer orientação às áreas técnicas sobre a nova lei de licitações e contratos.

*Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.*

*Instrução Normativa nº 004/2024 que estabelece procedimentos para atender as novas diretrizes do Programa Nacional da Transparência.*

## 7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, visando manter o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. A seguir apresentamos comentários sobre os pontos específicos:

**Período: III BIMESTRE/2024**

**Conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**

GASTOS COM:	EXIGIDO (%)	CUMPRIDO (%)
<b>SAÚDE</b>	15,00%	16,12
<b>MDE</b>	25,00%	10,00
<b>FUNDEB</b>	*70,00%	64,47
<b>FUNDEB (VAAT – INFANTIL)</b>	51,45%	78,86
<b>FUNDEB (VAAT DESPESA DE CAPITAL)</b>	15,00%	16,12



No primeiro trimestre houve uma discrepância significativa, onde os gastos estavam negativos em 21,02%, indicando um não cumprimento substancial das obrigações orçamentárias com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. No III trimestre vimos que o percentual de gastos subiu para 10%, mesmo assim ainda abaixo do limite constitucionalmente estabelecido.

No geral, os gastos do FUNDEB destinados a despesas com folha de pagamento estão abaixo do mínimo exigido, fechando em 64,47%. É necessário revisar essas despesas para que, até o final do exercício, atinjam o percentual limite. Nos indicadores de gastos de VAAT Infantil e Despesa de Capital, os percentuais cumpridos superaram o mínimo obrigatório, fechando em 78,86% e 16,12%, respectivamente.

Essa análise indica a necessidade de revisão e ajuste nos gastos para garantir o cumprimento das obrigações legais em saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e no FUNDEB – gastos com folha de pagamento.

## 7.1 LIMITE COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Considerando o percentual estabelecido no Relatório de Gestão Fiscal do I Quadrimestre, o município de Itabaianinha demonstrou um comprometimento efetivo com a gestão fiscal responsável durante o ano de 2024. Conseguiu cumprir o limite prudencial estabelecido para despesa líquida executada com pessoal, refletindo um padrão de responsabilidade financeira notável.

Constatamos os seguintes dados relevantes extraídos do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024:

- Receita Corrente Líquida (RCL): R\$ 149.969.398,35
- Limite máximo para gasto com folha de pagamento: **equivalente a R\$ 80.983.475,11**
- Gasto real com folha de pagamento: R\$ 77.762.417,36
- Percentual gasto até junho de 2024: **51,85%**

As informações contidas no RAG do 1º Quadrimestre de 2024 estão disponíveis para acesso no seguinte link <https://www.itabaianinha.se.gov.br/rqf-2024>.

Como estamos no final de mandato torna-se importante que a alta governança observe os dispositivos na Lei Eleitoral nº 9504/1997, especialmente em seu art. 73, que trata sobre as seguintes vedações:

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*(...)*

*III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;*

*(...)*

*V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:*

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;*
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;*
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;*



*d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;*

*e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;*

*(...)*

*VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.*

Finalizamos esta análise destacando que o cumprimento do percentual de gastos com real com folha de pagamento estando pois em plena conformidade com o art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as Resoluções TCE/SE nº 320 e 321. Além disso, percebe-se consonância com o art. 20, Inciso III, alíneas "a" e "b" da LRF.

## 7.2 RELATÓRIOS BIMESTRAIS

Identificamos o relatório resumido da Execução Orçamentária (bimestral), que foram elaboradas pela Equipe Técnica de Contabilidade do Município e encaminhados ao Tribunal de Contas, em obediência à LRF. Em conformidade e cumprimento aos prazos estabelecidos bem como estão sendo publicados no portal da transparência do município imediatamente a sua elaboração.

## 7.3 REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO E SUBSÍDIO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em artigos 15 e 16, define que o Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração da sua proposta orçamentária, a aplicação de **até 7% (sete inteiros por cento)** sobre a receita tributária e de transferências tributárias do município arrecadadas em 2024. Esse limite está previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Sobre os repasses, deve ocorrer da seguinte forma:

- Caso o cronograma de desembolso não seja elaborado, os repasses ao Legislativo serão feitos em parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitando o limite de 7%.
- Os repasses serão feitos diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Após revisar os registros contábeis, observamos que, após a conclusão do Balanço Geral de 2023, que ocorreu em abril de 2024, o Poder Executivo atualizou os cálculos para determinar o valor definitivo do repasse ao Poder Legislativo. Assim, o valor ajustado passou de R\$ 394.817,59 para R\$ 394.470,31. Acompanhe os detalhes a seguir:



### REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO

Exercício: 2024  
População: 40.678  
Percentual: 7%

RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.270.701,16
FPM	45.691.643,78
ITR	86.966,35
LC Nº 87/96	-
ICMS	8.449.845,43
IPVA	2.112.177,44
IPI - EXPORTAÇÃO	4.353,66
CIDE	7.794,71
<b>TOTAL (a)</b>	<b>67.623.482,53</b>
<b>Repasse Anual Máximo para o Legislativo (b) = 7% de (a)</b>	<b>4.733.643,78</b>
<b>Repasse Mensal para o Legislativo (c) = (b) / 12</b>	<b>394.470,31</b>

Fonte: Resumo Geral da Receita - Prestação de Contas Anual de 2023

Dessa forma, constatamos que a Secretaria Municipal de Finanças efetuou os ajustes necessários para garantir o cumprimento das obrigações. Com base no valor definitivo de R\$ 394.470,31, e considerando a multiplicação por seis meses de 2024, o valor total devido é de R\$ 2.366.821,86. Esse valor foi devidamente repassado, conforme demonstrado a seguir:

REPASSES FINANCEIROS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO			
Competência de 2024	Data do repasse do duodécimo	Descrição do repasse	
		Duodécimo	Aposentadoria
Janeiro	19/01/2024	R\$ 394.817,59	R\$ 12.668,67
Fevereiro	20/02/2024	R\$ 394.817,59	R\$ 12.668,67
Março	20/03/2024	R\$ 394.817,59	R\$ 12.668,67
Abril	19/04/2024	R\$ 394.817,59	R\$ 12.668,67
Mai	20/05/2024	R\$ 393.081,19	R\$ 12.668,67
Junho	20/06/2024	R\$ 394.470,31	R\$ 12.668,67
<b>Total Geral:</b>	-	<b>R\$ 2.366.821,86</b>	<b>R\$ 76.012,02</b>

Por fim, sobre os subsídios, observamos que estão sendo pagos conforme prevê a lei de subsídio, com apenas algumas notas: a secretária municipal de saúde com base no art. 6º, § 4º, inc. II da Lei nº 825/2009, optou em receber 100% dos seus vencimentos do quadro efetivo ao invés de receber os subsídios. Bem com os secretários de Educação, Administração, Planejamento e Finanças e de Controle Interno, por serem do quadro permanente de servidores optaram pelo disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 1.114/2022.

## 8. RECOMENDAÇÕES

Com base no relatório do II Trimestre de 2024 apresentamos as seguintes recomendações:

### Gestão de Fiscal:

- Manter os gastos com saúde acima do mínimo exigido de 15%.
- Revisar e ajustar os gastos para garantir o cumprimento das obrigações legais em todas as áreas, especialmente em MDE e FUNDEB.

### Gestão de Pessoal:

- Investigar as diferenças entre os valores liquidados e pagos das obrigações patronais.
- Corrigir as inconsistências nas obrigações patronais da Prefeitura e da SMTT dentro do exercício de 2024.



- c) Observar os dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Eleitoral sobre as vedações no final de mandato.

## **9. CONCLUSÃO**

Após análise do presente processo de Prestação de Contas do II Trimestre de 2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA (PMI), sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Danilo Alves de Carvalho, constatamos que as contas apresentaram conformidades dentro dos padrões estabelecidos pela contabilidade pública. No entanto, foram identificadas algumas ressalvas que merecem atenção. Diante disso, solicitamos que, no decorrer do exercício financeiro, sejam tomadas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das recomendações apresentadas neste relatório com objetivo de fechar as contas dentro da regularidade.

Este é o Relatório, em 29 de julho de 2024.

**Fernanda do Nascimento Santana**  
Secretária Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 109/2022



## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que, o relatório de Controle Interno, concernente ao **II Trimestre de 2024**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/2000.

Itabaianinha/SE, 29 de julho de 2024

  
**Fernanda do Nascimento Santana**  
**Secretária Municipal de Controle Interno**  
**Decreto nº 109/2022**



-----

**Para facilitar a análise das informações apresentadas neste relatório, disponibilizamos os arquivos correspondentes, que podem ser acessados por meio dos links a seguir:**

**Receita Orçamentária:**

<https://drive.google.com/file/d/1rCYxQvfqMpCMiBTyMcl3ooxPXbHyikKf/view?usp=sharing>

**Despesa Orçamentária:**

<https://drive.google.com/file/d/1sHCW3XZY7jaVXkMleAsPgGSnZbnegimS/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1BUTN6hQZFjvSsuWXIV0S34ilcoGqDGkp/view?usp=sharing>

[https://drive.google.com/file/d/1m3C6MXd7Csu3rCA0YO\\_KTwXR8EPhEK2I/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1m3C6MXd7Csu3rCA0YO_KTwXR8EPhEK2I/view?usp=sharing)

[https://drive.google.com/file/d/1YNTsx\\_nqksuUZMKd32JeuZO\\_P2HZ6Nn/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1YNTsx_nqksuUZMKd32JeuZO_P2HZ6Nn/view?usp=sharing)

[https://drive.google.com/file/d/1Xlaw9Alx9FAMMKaPm8CYR7JXG143xT\\_3/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Xlaw9Alx9FAMMKaPm8CYR7JXG143xT_3/view?usp=sharing)

**Receita Ordinária:**

<https://drive.google.com/file/d/1IYfg-SnbmtGMuJyDcdE19CquMkMp8hKL/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1ro9qMDQRzzlhvYryzlnhsJWCC0IAWi6e/view?usp=sharing>

**Restos a pagar:**

<https://drive.google.com/file/d/1So9aczHhaFmd7hS6KxSAX-KHCIXDyssJ/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1CHo7b7w-27VUgqvzylgcwoV4n1l82G2Sr/view?usp=sharing>

**Disponibilidade financeira:**

<https://drive.google.com/file/d/1WBxARZdF5AHIqDs-mgFP4aDSlqtguhWe/view?usp=sharing>

**Demonstrativo da Dívida Flutuante:**

<https://drive.google.com/file/d/1CHo7b7w-27VUgqvzylgcwoV4n1l82G2Sr/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1WBxARZdF5AHIqDs-mgFP4aDSlqtguhWe/view?usp=sharing>

**Balanco Patrimonial:**

<https://drive.google.com/file/d/1IRVmZR9DKhzDVI-lkinEIRrH2heDvY11/view?usp=sharing>

**Termos de Baixas:**

<https://drive.google.com/file/d/19FqsXBwADil1qC6m7CRomimNVcy4JYds/view?usp=sharing>

**Demonstração das Variações Patrimoniais:**

[https://drive.google.com/file/d/1zALT0U1E\\_hLo-SnRc9RIs0xzsHwL61c/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1zALT0U1E_hLo-SnRc9RIs0xzsHwL61c/view?usp=sharing)

<https://drive.google.com/file/d/1ul8X1W8QjLM3LsBkfn1tCYh6lflS3JRB/view?usp=sharing>

**Demonstração dos Fluxos de Caixa:**

<https://drive.google.com/file/d/1DGIANMflc3HYPrTeDIqxh2GlaFK1a9-b/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1UqQkLAjezqFTsypezLYLGAasnUElt978k/view?usp=sharing>

**Fopag e Despesas Não Dedutíveis:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1fvceULzq9iujp5CVknssQ2ZxYVeIkOKa?usp=sharing>

**Certidão Previdenciária:**

[https://drive.google.com/file/d/1M58sTh\\_ZWR9WeLUyyqW0ILvqXpEVIYxx/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1M58sTh_ZWR9WeLUyyqW0ILvqXpEVIYxx/view?usp=sharing)



**Cronologia de Pagamentos:**

<https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=fornecedor/filadepagamento>

**Instruções Normativas publicadas:**

<https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>

**RGF 2024:**

<https://www.itabaianinha.se.gov.br/rgf-2024>

**RREO 2024:**

<https://itabaianinha.se.gov.br/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo>

**Repasses para o Poder Legislativo:**

[https://drive.google.com/file/d/1vqrxZqkh5XMq3\\_syRyjArnNprR2xg7fD/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1vqrxZqkh5XMq3_syRyjArnNprR2xg7fD/view?usp=sharing)

**Créditos Adicionais**

[https://drive.google.com/file/d/1KR\\_gbzPGYw55GR-dudCQICFPueDdEZTa/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1KR_gbzPGYw55GR-dudCQICFPueDdEZTa/view?usp=sharing)

---



**Recibo de Transmissão**

Código do Recibo: 14225  
Data de Entrega: 30/07/2024 23:29:23  
Unidade Gestora: 006306 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
Período: SEGUNDO TRIMESTRE  
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO  
Responsável: 00284369543

---